RESOLUÇÃO Nº 480 DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal durante o recesso parlamentar, e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marabá, no uso das atribuições legais e regimentais;

Considerando que durante os recessos parlamentares, não há sessões legislativas e o afluxo de pessoas à Câmara Municipal de Marabá é sensivelmente diminuído, com reflexo nos serviços administrativos;

Considerando a necessidade de se fazer contenção de despesas, principalmente com relação ao consumo de energia elétrica;

RESOLVE:

Art.1º. Excepcionalmente, durante os períodos de recessos parlamentares, o horário de expediente ao público da Câmara Municipal de Marabá e de trabalho dos seus servidores será das 08h00 às 12h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º. É terminantemente proibida, mesmo nos períodos não excepcionados no artigo anterior, a permanência nas dependências da Câmara Municipal, após o expediente, de servidores deste Poder, salvo por ordem expressa e por escrito do seu superior hierárquico.

§1º. A ordem de trata este artigo discriminará, além do nome do servidor, o período de tempo em que este permanecerá nas dependências da Câmara, para conferência e controle da Portaria de acesso.

§2º. Excetuam-se dessa proibição, os agentes de portaria escalados para o serviço após o expediente, bem como os colaboradores de empresas de prestação de serviços de segurança/vigilância e de limpeza e conservação.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Marabá, Estado do Pará, em 25 de junho de 2014.

JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO
Presidente

LEODATO DA CONCEIÇÃO MARQUES
1º Vice-Presidente

ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

IRISMAR NASCIMENTO ARAUJO MELO
1ª. Secretária

ALÉCIO STRINGARI
2º secretário

MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DE ALENCAR
3ª. Secretária